



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 375/1979

SÚMULA: Concede aumento de 17% aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 17% (dezessete por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, é a complementação do aumento concedido a partir de 1º/01/1979, pela Lei nº. 371/78.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações Próprias do orçamento de 1979, constante da Tabela Explicativa de Despesa do Legislativo Municipal.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Maio de 1979.

ART. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 29 de Maio de 1979.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 05/1979.

Autor: Presidente da Câmara Benjamin Loni.